



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN-MT Nº. 095/2020

Designa Gestor e Fiscal do Contrato, celebrado entre o Conselho regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT e o locador César Augusto Tanaka.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT e a Conselheira Secretária no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na lei 5.905/73 e no art. 49 do Regimento Interno, homologado pela Decisão Cofen nº.147/2018 de 26 de outubro de 2018.

Considerando o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a necessidade de atender o que preceitua a Lei nº 8.666/93, pertinente à designação do Gestor e Fiscal de Contrato para o acompanhamento da prestação de serviços de empresas privadas ao serviço público.

Resolve:

Art.1º. - Designar as Empregadas Públicas abaixo relacionadas, do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso Coren-MT , para a função de Gestor Fiscal do Contrato – Processo Nº. 001/2017 de locação do imóvel para subseção de Cáceres, cuja vigência é de 01.02.2020 a 31.07.2020, celebrado entre o Conselho regional de Enfermagem – Coren-MT e o locatário César Augusto Tanaka.

- Daianni Aparecida Vasconcelos – Titular
- Lívia Torres Valladares – Suplente

Art. 2º - A Fiscal do Contrato acima designada deverá, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no seu impedimento o suplente, apresentar até o quinto dia do mês subsequente, Relatório Circunstanciado sobre a prestação dos serviços feitos pelo contratado, cumprindo rigorosamente, o limite financeiro estabelecido, informando com antecedência mínima de noventa (90) dias o término do contrato para sua renovação ou não.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

**Criado pela Lei N.º 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975**

Art. 3.º. - É dever do Gestor Fiscal ter total conhecimento do teor do Contrato afim de que o acompanhamento da execução da prestação dos serviços contratos seja feito de forma efetiva e eficiente.

Art. 4.º. - Revogar a Portaria Coren-MT N.º .11-A/2015.

Cuiabá-MT, 29 de maio de 2020.

Dr. Antônio Cesar Ribeiro
COREN-MT N.º 47.954-ENF
Conselheiro Presidente

Lígia Cristiane Arfeli
COREN-MT N.º 96.611-ENF
Conselheira Secretária